UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | consepe@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* das alterações na Resolução Consepe nº 25/2014, que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), Professor Luís Eduardo Bovolato, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar *ad referendum* do Consepe as alterações na Resolução nº 25/2014, que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.
- \S 1º As alterações mencionadas no *caput* do art. passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 7º A UFT, caso considere conveniente, poderá realizar chamada pública destinada à contratação de empresa especializada em prestação de eventos para organização das cerimônias de Colação de Grau integradas dos alunos dos cursos de graduação do tipo não onerosa, onde a Universidade cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais comerciais e locação de becas durante a realização do evento.
 - § 1°. Na hipótese da empresa que vença a chamada pública queira fornecer o espaço físico, esta deverá solicitar autorização ao Setor de Eventos e Cerimonial da UFT (SEVENCER).
 - § 2°. Se a empresa oferecer o espaço físico fora da Universidade, esta deverá arcar com os custos que por ventura tiverem, não podendo haver cobrança de valores à UFT e aos concluintes."
 - Art. 10. A Colação de grau será realizada pela empresa que vença a chamada pública organizada juntamente com o Setor de Eventos e Cerimonial (SEVENCER), para que todos os concluintes da UFT tenham o direito de participarem da solenidade oficial, de forma gratuita e em igualdade de condições, estabelecendo assim o caráter de inclusão."

- § 2º Os incisos III e VII do art. 31. ficam revogados.
- Art. 3º Os demais dispositivos do regulamento permanecem inalterados.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor